LEI ORDINÁRIA Nº. 1.347, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA,
29 DEZ. 2015

"Referenda o instrumento de Protocolo de Intenções celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapeva MG e a Empresa Construgal Incorporações e Construções SPE LTDA, e dá outras providências."

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Com base no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 13/2009 de 09/06/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 28 de 01 de setembro de 2015, fica referendado o instrumento de Protocolo de Intenções celebrado em novembro de 2015, entre:

MUNICÍPIO DE ITAPEVA, com sede na Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, CEP 37655-000, Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Claudia Viveani de Moraes Andrade, e as empresas;

CONSTRUGAL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.295.321/0001-75, inscrição estadual, 146496506-115, com sede a Rua Cardeal Arcoverde 1749, conjunto 106, CEP 05407-002, São Paulo SP, este ato representado por seus Diretores, **Alfredo Monjian Soares da Costa**, Empresario, portador do RG nº 38.682.256-6, CPF 382.423.688-56, residente e domiciliado a Rua Inacio Borba, 154, Bairro Chácara Santo Antonio, CEP 04715-020, São Paulo SP e **Hector** Gabriel de Oliveira Temprano, Empresário, portador do RG nº. 24750751 SSP-SP, CPF 369.528.108-11, residente e domiciliado a Rua Inajaroba nº. 176, apartamento 41, Bairro Vila Uberabinha – São Paulo, CEP 04511-040.

Parágrafo Único. O Protocolo de intenções anexo fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapeva/MG, 29 de dezembro de 2015.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal